



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

**OFÍCIO N° 117/2024 GP**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Lindoia, 04 de outubro de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 48/2024, que: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para o remanejamento de dotação específica para que a Diretorias citadas acima, trata-se de um remanejamento para suprir as dotações referentes a cestas básicas e pagamento da PRODESCP.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Geral 286/2024  
Data: 04/10/2024 - Horário: 14:58  
Legislativo

A Sua Excelência, o Senhor  
**JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA**  
D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PROJETO DE LEI N° 48, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de até **R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.03. Pré-Escola Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
192	12.365.0017.2033.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – pessoa Jurídica	213.000	01	40.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>40.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.13. Educação Especial**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
251	12.367.00.34.2054.0000	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	240.000	01	11.500,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>11.500,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública**

**02.09.01. Divisão de Trânsito**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
318	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – pessoa Jurídica	400.000	01	22.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>22.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
371	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.11.00	Outros Serviços de Terceiro – pessoa Jurídica	510.000	01	60.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- (R\$ 133.500,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**02. Poder Executivo**

**02.01. Gabinete do Prefeito**

**02.01.04. Coordenadoria da Defesa Civil**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
37	06.182.0072.2112.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – pessoa Jurídica	110.000	01	10.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>10.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.02. Diretoria Municipal de Finanças**

**02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
47	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110.000	01	8.000,00
52	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	110.000	01	3.600,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>11.600,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.03. Diretoria Municipal de Administração**

**02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
72	04.122.0064.2115.0000	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	110.000	01	1.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>1.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.04. Diretoria Turismo, Cultura e Desenvolvimento**

**02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
421	23.695.0046.2118.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	38.500,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>38.500,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
109	15.452.0010.2014.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	1.000,00
487	15.452.0010.2123.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	27.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>28.000,00</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**02. Poder Executivo****02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.03. Divisão de Transportes**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
149	26.782.0012.2022.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – pessoa Jurídica	140.000	01	18.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>18.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.01. Sede da Diretoria da Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
158	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.36.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	3.400,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>3.400,00</b>

**02. Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
168	12.361.0016.2030.0000	3.1.90.16.00	Outras despesas Variáveis – Pessoa Civil	220.000	01	1.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>1.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública****02.09.03. Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
328	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	22.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

**VALOR DA UNIDADE EXECUTORA**

**22.000,00**

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 04 de outubro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**DECLARAÇÃO**

**Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 48/2024**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de, 2024 e 2025.

**DECLARO**, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 04 de outubro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL